



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Projeto de Lei nº 22/2016**

**Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste – PR e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão** – Prefeito de São Jorge D'Oeste – Pr., sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a conceder reposição salarial aos servidores municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas no percentual total de **8,5%** (oito virgula cinco por cento) que representa a inflação medida pelo INPC no período de Novembro de 2.015 à outubro de 2.016, com vigência a partir do mês de janeiro de 2.017, sendo que as novas tabelas passam a vigorar conforme anexos I e II.

**Art. 2º.** Aos Servidores em Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas, fica concedido o reajuste nos mesmos índices previstos no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Visando atender a legislação federal Lei nº 11.350/2006 quanto ao piso básico dos agentes comunitários de saúde, fica o município autorizado a fazer a adequação do piso básico inicial conforme determinação da referida lei e sempre que for editada nova lei corrigindo os respectivos valores.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DE 14-12-16  
\**

  
Gilmar Paixão  
Prefeito

*RECEBI  
EM 02-12-16  
\**



AGENTE SOCIAL	3	40	7	1.386,16	1.649,60	1.715,58	1.784,20	1.853,57	1.929,79	2.006,98	2.087,26	2.170,75	2.257,58	2.347,88	2.441,80	2.539,47	2.641,05	2.746,69	2.856,56	2.970,82	3.089,65	3.213,24	3.341,77
ESCRITURÁRIO	7	40	7	1.386,16	1.649,60	1.715,58	1.784,20	1.853,57	1.929,79	2.006,98	2.087,26	2.170,75	2.257,58	2.347,88	2.441,80	2.539,47	2.641,05	2.746,69	2.856,56	2.970,82	3.089,65	3.213,24	3.341,77
FISCAL DE TRIBUTOS	2	40	7	1.386,16	1.649,60	1.715,58	1.784,20	1.853,57	1.929,79	2.006,98	2.087,26	2.170,75	2.257,58	2.347,88	2.441,80	2.539,47	2.641,05	2.746,69	2.856,56	2.970,82	3.089,65	3.213,24	3.341,77
VIGILANTE SANITÁRIO	4	40	7	1.386,16	1.649,60	1.715,58	1.784,20	1.853,57	1.929,79	2.006,98	2.087,26	2.170,75	2.257,58	2.347,88	2.441,80	2.539,47	2.641,05	2.746,69	2.856,56	2.970,82	3.089,65	3.213,24	3.341,77
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	5	40	6	1.508,61	1.668,98	1.631,71	1.696,98	1.764,86	1.834,45	1.903,87	1.975,05	2.048,03	2.122,83	2.200,47	2.281,87	2.367,01	2.455,89	2.548,52	2.644,90	2.746,03	2.851,91	2.962,54	3.077,92
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	5	40	5	1.198,43	1.266,37	1.296,22	1.368,07	1.401,99	1.458,07	1.516,39	1.577,05	1.640,13	1.705,54	1.773,27	1.843,33	1.915,72	1.990,46	2.068,54	2.150,96	2.236,72	2.325,84	2.418,31	2.514,14
ATENDENTE DE SECRETARIA	2	40	4	1.142,03	1.187,71	1.233,22	1.284,63	1.336,02	1.389,46	1.445,04	1.502,84	1.562,95	1.625,47	1.690,49	1.757,97	1.827,97	1.900,51	1.975,61	2.053,27	2.133,56	2.216,57	2.302,31	2.390,80
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	5	40	4	1.142,03	1.187,71	1.233,22	1.284,63	1.336,02	1.389,46	1.445,04	1.502,84	1.562,95	1.625,47	1.690,49	1.757,97	1.827,97	1.900,51	1.975,61	2.053,27	2.133,56	2.216,57	2.302,31	2.390,80
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>																							
MECANICO	2	40	11	2.072,58	1.155,48	2.241,70	2.331,37	2.424,62	2.521,60	2.622,46	2.727,36	2.836,45	2.949,91	3.067,91	3.190,63	3.318,26	3.450,99	3.589,03	3.732,59	3.881,89	4.037,17	4.198,66	4.366,61
OPERADOR DE MAQUINAS II	10	40	11	2.072,58	1.155,48	2.241,70	2.331,37	2.424,62	2.521,60	2.622,46	2.727,36	2.836,45	2.949,91	3.067,91	3.190,63	3.318,26	3.450,99	3.589,03	3.732,59	3.881,89	4.037,17	4.198,66	4.366,61
MOTORISTA II	10	40	10	1.804,69	1.876,88	1.951,96	2.030,04	2.111,24	2.195,69	2.283,52	2.374,85	2.469,85	2.568,64	2.671,39	2.778,23	2.889,38	3.004,96	3.125,16	3.250,17	3.380,18	3.515,39	3.656,01	3.802,25
OPERADOR DE MAQUINAS I	15	40	9	1.746,89	1.816,76	1.889,43	1.965,01	2.043,61	2.125,35	2.210,36	2.298,77	2.390,72	2.486,35	2.585,80	2.689,23	2.796,80	2.908,67	3.025,02	3.146,02	3.271,86	3.402,73	3.538,84	3.680,39
MOTORISTA I	15	40	8	1.654,70	1.720,25	1.789,46	1.871,44	1.946,30	2.024,15	2.105,12	2.189,32	2.276,89	2.367,97	2.462,69	2.561,20	2.663,65	2.770,20	2.881,01	2.996,25	3.116,10	3.240,74	3.370,37	3.505,18
PELOTEIRO	3	40	9	1.746,89	1.816,76	1.889,43	1.965,01	2.043,61	2.125,35	2.210,36	2.298,77	2.390,72	2.486,35	2.585,80	2.689,23	2.796,80	2.908,67	3.025,02	3.146,02	3.271,86	3.402,73	3.538,84	3.680,39
AUXILIAR DE CONSULTA	5	40	5	1.198,43	1.266,37	1.296,22	1.368,07	1.401,99	1.458,07	1.516,39	1.577,05	1.640,13	1.705,54	1.773,27	1.843,33	1.915,72	1.990,46	2.075,30	2.158,31	2.244,64	2.334,43	2.427,81	2.524,92
DESENHADO	27	40	24	1.198,43	1.266,37	1.296,22	1.368,07	1.401,99	1.458,07	1.516,39	1.577,05	1.640,13	1.705,54	1.773,27	1.843,33	1.915,72	1.990,46	2.075,30	2.158,31	2.244,64	2.334,43	2.427,81	2.524,92
AGENTE CONTADOR DE SAUDE	2	40	5	1.198,43	1.266,37	1.296,22	1.368,07	1.401,99	1.458,07	1.516,39	1.577,05	1.640,13	1.705,54	1.773,27	1.843,33	1.915,72	1.990,46	2.075,30	2.158,31	2.244,64	2.334,43	2.427,81	2.524,92
AUXILIAR DE OFICINA	15	40	4	1.142,03	1.187,71	1.233,22	1.284,63	1.336,02	1.389,46	1.445,04	1.502,84	1.562,95	1.625,47	1.690,49	1.757,97	1.827,97	1.900,51	1.975,61	2.053,27	2.133,56	2.216,57	2.302,31	2.390,80
OPERARIO	4	40	3	1.085,64	1.129,06	1.174,22	1.221,19	1.270,04	1.320,84	1.373,67	1.428,62	1.485,76	1.545,19	1.607,00	1.671,28	1.738,13	1.807,66	1.879,97	1.955,17	2.033,38	2.114,72	2.199,31	2.287,28
VIGIA	7	40	3	1.085,64	1.129,06	1.174,22	1.221,19	1.270,04	1.320,84	1.373,67	1.428,62	1.485,76	1.545,19	1.607,00	1.671,28	1.738,13	1.807,66	1.879,97	1.955,17	2.033,38	2.114,72	2.199,31	2.287,28
MERENDIÇA	30	40	2	1.029,24	1.070,41	1.113,23	1.157,76	1.204,07	1.252,23	1.302,32	1.354,41	1.408,59	1.464,93	1.523,53	1.584,47	1.647,85	1.713,76	1.782,31	1.853,60	1.927,74	2.004,85	2.085,04	2.168,44
SERVIENTE DE LIMPEZA	33	40	1	1.029,24	1.070,41	1.113,23	1.157,76	1.204,07	1.252,23	1.302,32	1.354,41	1.408,59	1.464,93	1.523,53	1.584,47	1.647,85	1.713,76	1.782,31	1.853,60	1.927,74	2.004,85	2.085,04	2.168,44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																							
<b>CARGOS EM EXTINÇÃO</b>																							
AUXILIAR DE TORÇORARIA	1	40	5	1.198,43	1.266,37	1.296,22	1.368,07	1.401,99	1.458,07	1.516,39	1.577,05	1.640,13	1.705,54	1.773,27	1.843,33	1.915,72	1.990,46	2.075,30	2.158,31	2.244,64	2.334,43	2.427,81	2.524,92
PROFESSOR LIEGO	2	40	5	1.198,43	1.266,37	1.296,22	1.368,07	1.401,99	1.458,07	1.516,39	1.577,05	1.640,13	1.705,54	1.773,27	1.843,33	1.915,72	1.990,46	2.075,30	2.158,31	2.244,64	2.334,43	2.427,81	2.524,92
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1	40	3	1.085,64	1.129,06	1.174,22	1.221,19	1.270,04	1.320,84	1.373,67	1.428,62	1.485,76	1.545,19	1.607,00	1.671,28	1.738,13	1.807,66	1.879,97	1.955,17	2.033,38	2.114,72	2.199,31	2.287,28
AGENTE DE SAUDE	3	40	2	1.029,24	1.070,41	1.113,23	1.157,76	1.204,07	1.252,23	1.302,32	1.354,41	1.408,59	1.464,93	1.523,53	1.584,47	1.647,85	1.713,76	1.782,31	1.853,60	1.927,74	2.004,85	2.085,04	2.168,44
SERVIENTE DE OBRAS	1	40	2	1.029,24	1.070,41	1.113,23	1.157,76	1.204,07	1.252,23	1.302,32	1.354,41	1.408,59	1.464,93	1.523,53	1.584,47	1.647,85	1.713,76	1.782,31	1.853,60	1.927,74	2.004,85	2.085,04	2.168,44
TELEFONISTA	4	40	2	1.029,24	1.070,41	1.113,23	1.157,76	1.204,07	1.252,23	1.302,32	1.354,41	1.408,59	1.464,93	1.523,53	1.584,47	1.647,85	1.713,76	1.782,31	1.853,60	1.927,74	2.004,85	2.085,04	2.168,44

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE  
MAGISTÉRIO  
Linha de Progressão Funcional  
QUADRO EFETIVO

Projeto de Lei nº 22/2016			CLASSES																			
CH	VAGAS	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFESSOR	20	I	1.234,38	1.259,07	1.284,25	1.309,93	1.336,13	1.362,86	1.390,11	1.417,91	1.446,27	1.475,20	1.504,70	1.534,80	1.565,49	1.596,80	1.628,74	1.661,31	1.694,54	1.728,43	1.763,00	1.798,26
		II	1.382,37	1.410,02	1.438,22	1.466,98	1.496,32	1.526,25	1.556,77	1.587,91	1.619,67	1.652,06	1.685,10	1.718,80	1.753,18	1.788,24	1.824,01	1.860,49	1.897,70	1.935,65	1.974,36	2.013,85
		III	1.546,70	1.577,63	1.609,19	1.641,37	1.674,20	1.707,68	1.741,84	1.776,67	1.812,21	1.848,45	1.885,42	1.923,13	1.961,59	2.000,82	2.040,84	2.081,65	2.123,29	2.165,75	2.209,07	2.253,25
		IV	1.778,78	1.814,36	1.850,64	1.887,66	1.925,41	1.963,92	2.003,20	2.043,26	2.084,12	2.125,81	2.168,32	2.211,69	2.255,92	2.301,04	2.347,06	2.394,00	2.441,88	2.490,72	2.540,54	2.591,35



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Justificativa**

**Projeto de Lei nº 022/2016.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação por parte desse Poder Legislativo, tem a finalidade de corrigir os salários dos servidores públicos municipais, bem como dos inativos e pensionistas e dos cargos comissionados e conceder aumento salarial.

A reposição é de 8,5%, zerando as perdas inflacionárias ocorridas no período de novembro de 2015 a outubro de 2016, medidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O percentual foi objeto de discussão entre este Executivo e o Sindicato dos Servidores, cuja proposta foi amplamente discutida e acordada entre as partes.

Projeto de Lei.

Assim, pedimos a análise e aprovação do referido

Atenciosamente,



**Gilmar Paixão**  
Prefeito